





Edital PROPe Unesp Nº 08/2024 - PIBIC Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unesp PIBIC Unesp

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) e o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unesp - PIBIC, para a vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013.

1. Objetivos e Estratégias do Programa

O PIBIC, instrumento de indução do pensamento científico e introdução à pesquisa, visa proporcionar ao estudante da graduação a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa e a integração à cultura científica.

Os candidatos selecionados neste edital serão contemplados com bolsa de iniciação científica, financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou pela Reitoria da Unesp, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, pelo período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Os candidatos contemplados na modalidade PIBIC AF farão jus ao recebimento de auxílio alimentação e transporte PIBIC AF, no valor de R\$ 200,00/mês, pelo período de vigência da bolsa.

2. Modalidades de participação

- **2.1 PIBIC**: modalidade de ampla concorrência destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unesp ou de outras instituições públicas ou privadas.
- **2.1.1** O quantitativo de bolsas PIBIC (ampla concorrência) é composto pela cota de bolsas PIBIC CNPq e por 80% (oitenta por cento) da cota de bolsas da contrapartida institucional (Reitoria RT).
- 2.2 PIBIC Ações Afirmativas (AF): modalidade destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unesp, cujo ingresso no ambiente acadêmico se deu por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP).
- **2.2.1** A cota PIBIC AF é composta pelas bolsas PIBIC AF CNPq e por 20% (vinte por cento) do quantitativo total de bolsas da contrapartida institucional (Reitoria RT).
- 2.2.2 Todos os estudantes inscritos neste edital cujo ingresso no ambiente acadêmico se deu por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP) concorrerão nas modalidades PIBIC (ampla concorrência) e PIBIC Ações Afirmativas.
- **2.2.3** Na modalidade PIBIC AF, haverá reserva de bolsas para estudantes autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), transgêneros, transexuais e travestis (Trans) e para Pessoas com Deficiência (PcD).







2.2.3.1 PIBIC Ações Afirmativas PPI

Do total de bolsas ofertadas na modalidade PIBIC Ações Afirmativas, 35% (trinta e cinco por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.2.3.2 PIBIC Ações Afirmativas PcD

Do total de bolsas ofertadas na modalidade PIBIC Ações Afirmativas, 2,5% (dois e meio por cento) serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD). Para concorrer à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, deverá ser apresentado documento comprobatório na submissão da proposta.

2.2.3.3 PIBIC Ações Afirmativas Trans

Do total de bolsas ofertadas na modalidade PIBIC Ações Afirmativas, 2,5% (dois e meio por cento) serão reservadas para Pessoas Transexuais e Travestis (Trans). Para concorrer à reserva para pessoas Trans, deverá ser apresentada autodeclaração (Modelo disponível no ANEXO II deste edital) na submissão da proposta.

- 2.2.3.4 Os alunos candidatos às reservas para PPI, Trans e PcDs concorrerão, também, ao quantitativo total de bolsas PIBIC Ações Afirmativas e às bolsas PIBIC da modalidade de ampla concorrência.
- **2.2.4** Caso não seja preenchido o número de bolsas disponibilizado para a modalidade PIBIC Ações Afirmativas, estas serão ofertadas à ampla concorrência.

3. Áreas Tecnológicas Prioritárias

Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672

4. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I. Ser docente ou pesquisador com título de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, vinculado à Unesp em uma das seguintes condições:
 - a. pertencente aos quadros permanentes da Unesp, ativo ou aposentado;
 - **b.** credenciado em Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Unesp na categoria permanente, conforme registro cadastral do sistema da Pró-Reitoria de Pós-graduação (SISPG) na data de submissão da proposta.
- II. Ter cadastro atualizado no ORCID;







III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPg;

Os dados relativos à produtividade em pesquisa do orientador proponente serão coletados na Plataforma Lattes CNPq. A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, fornecidos pelo orientador na plataforma Lattes CNPq.

- IV. Ter cadastro atualizado no SISPG, quando credenciado em Programa de Pós-graduação da Unesp;
- V. Orientar o aluno de forma contínua e regular;
- VI. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da pesquisa;
- VII. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos divulgados;
- VIII. Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da Unesp;
- IX. Preencher o Formulário de Acompanhamento das Atividades, referente ao Relatório Parcial, via sistema SISPROPe IC, em março de 2025;
- X. Encaminhar o Relatório Final à PROPe, via sistema SISPROPe IC, em outubro de 2025;
- XI. Emitir pareceres demandados nos editais dos Programas de Iniciação Científica da Unesp, sempre que solicitado;
- XII. Apresentar parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente.
- **4.1** Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Pesquisa Unesp;
- **4.2** A orientação à distância é permitida por até 90 dias. No caso de afastamento integral do orientador ou do aluno por período superior a 90 dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;
- **4.3** Caso o orientador não conclua a etapa do Relatório Parcial no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, a bolsa do aluno poderá ser suspensa até a regularização;
- **4.4** É vedado ao orientador apresentar o mesmo Plano de Atividades para mais de uma proposta neste Edital;
- **4.5** O docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPe.

5. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I. Não ter vínculo empregatício e estar afastado de atividades laborais remuneradas;
- II. Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação concomitantemente;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unesp ou de outras Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas e não ultrapassar 15% de reprovações nas disciplinas cursadas, de acordo com os dados coletados do Sistema da Pró-Reitoria de Graduação da Unesp SISGRAD, na data da submissão da proposta;





IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, fornecidos pelo aluno na plataforma Lattes CNPq.

- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC com bolsas concedidas pela Unesp, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica;
- VI. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- VII. Cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais no desenvolvimento da Iniciação Científica;
- **VIII.** Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Unesp do ano de 2025 (XXXVII CIC Unesp);
- IX. Fazer referência à condição de bolsista CNPq ou Reitoria/Unesp nas publicações e trabalhos apresentados:
- X. Redigir o relatório parcial, para apreciação do orientador, em fevereiro de 2025;
- XI. Redigir o Relatório Final e encaminhá-lo ao orientador, para apresentação à PROPe via SISPROPe IC em outubro de 2025;
- **XII.** Devolver ao CNPq/Reitoria, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do Relatório Final.
- **5.1** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, poderá ter sua bolsa suspensa;
- **5.2** Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3° da Lei nº 11.788/2008.
- **5.2.1** O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC, desde que tenha o aval do orientador.
- **5.2.2** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

6. Inscrição

- I. O período de inscrições será de 02 de maio a 10 de junho de 2024;
- II. Cada orientador poderá submeter até 03 (três) propostas neste Edital;
- O limite máximo de concessões por orientador, na soma dos Editais PROPe PIBIC 08/2024 e PIBITI 09/2024, é de 02 (duas) bolsas;
- As propostas aprovadas que não forem contempladas com bolsa poderão ser desenvolvidas na modalidade voluntária, desde que o orientador registre essa opção no período estipulado pela coordenação do programa.





- III. As inscrições deverão ser realizadas pelo orientador, no sistema SISPROPe IC https://sistemas.unesp.br/central/#/sistemas, devendo conter:
 - a. CPF do aluno;
 - b. Histórico Escolar completo "sujo" atualizado;
 - c. ID do Currículo Lattes do aluno;
 - d. Resumo do Projeto de Pesquisa do Orientador (fonte Times New Roman ou Arial, tamanho
 - 12 Espaçamento simples), de no máximo 01 página, em desenvolvimento ou que será implementada, não necessariamente financiado, com o qual o Plano de Atividades do bolsista esteja relacionado;
 - O Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador não deverá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp, sob pena de desclassificação da proposta.
 - e. Plano de Atividades do Aluno (fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 Espaçamento simples), de no máximo 05 (cinco) páginas, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências;
 - O Plano de Atividades do aluno deverá apresentar aderência ao Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador, sob pena de redução dos pontos previstos no dispositivo 2.1 do ANEXO I do presente Edital.

Planos de atividades idênticos associados a diferentes propostas serão desclassificados.

- O Plano de Atividades do aluno não deverá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp, sob pena de desclassificação da proposta.
- f. Comprovante da licença maternidade ou licença adotante nos últimos 03 anos, quando pertinente, nos termos do item 7.1 deste edital;
- g. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente;
- h. Autodeclaração de Pessoa Trans (Modelo disponível no ANEXO II) para concorrer à reserva PIBIC AF Trans, nos termos do dispositivo 2.2.3.3 deste Edital.

7. Seleção

O processo de seleção compreenderá duas etapas, a primeira de Habilitação Documental das Propostas, no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP, e a segunda de Avaliação de Mérito, no âmbito do Comitê Científico da PROPe, de acordo com os seguintes quesitos:

- I. Desempenho Acadêmico do aluno DAC;
- II. Currículo dos últimos 03 anos do orientador (2021-2023);
- III. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno.

Alunos da Unesp do 1º e 2º semestres da Graduação, ou que não tenham o Coeficiente de Rendimento (CR) disponibilizado no histórico escolar na data de submissão da proposta, terão o desempenho acadêmico avaliado pela nota no vestibular. Os dados serão extraídos do SISGRAD.





Para os alunos transferidos e/ou oriundos de instituições externas à Unesp, quando não houver Coeficiente de Rendimento (CR), será estabelecido, pela CPP, um parâmetro equivalente que possibilite a avaliação do Desempenho Acadêmico do candidato.

7.1 Licença maternidade

Para as(os) orientadoras(es) que estiveram em licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2023, será considerado tempo adicional de 02 anos para avaliação do currículo. Nesse caso, a produtividade em pesquisa será avaliada pelo currículo dos últimos 05 anos (2019-2023), desde que o comprovante da licença seja apresentado na submissão da proposta.

Os critérios para julgamento das propostas constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 Etapa de habilitação documental das propostas

A etapa de habilitação das propostas, de caráter eliminatório, será realizada no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos do orientador, estabelecidos no item 4 deste Edital, do atendimento dos requisitos do aluno, estabelecidos no item 5 deste edital, e da apresentação dos documentos exigidos no item 6 deste Edital.

- 7.2.1 O parecer da CPP, quanto à habilitação da proposta, será disponibilizado no sistema SISPROPe IC em 17 de junho de 2024.
- 7.2.2 No período de 17 a 19 de junho de 2024, será permitida a adequação da documentação, pelo orientador proponente, nos termos dos apontamentos da CPP, para aquelas propostas que não forem habilitadas.
- **7.2.3** O parecer definitivo, quanto à habilitação, após a adequação da proposta, será disponibilizado em 25 de junho de 2024.
- 7.2.4 As propostas habilitadas serão encaminhadas para etapa de avaliação do mérito científico.

7.3 Etapa de avaliação do mérito científico

Será instituído Comitê Científico, composto por docentes que atendam aos requisitos para orientador estabelecidos no item 4 deste Edital, assegurada a representatividade das Áreas do Conhecimento.

Caberá ao Comitê Científico:

- a. Julgar as propostas quanto ao mérito científico;
- b. Verificar o atendimento das alíneas "d" e "e" do item 6.III deste edital.

As identidades de autores e pareceristas serão mantidas confidenciais durante todo o processo seletivo.







8. Classificação e Atribuição de Bolsas

- I. As propostas serão classificadas dentro de cada uma das 08 (oito) Áreas do Conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes;
- II. A quantidade de bolsas por Área de Conhecimento será proporcional à demanda de solicitações protocoladas em cada Área, neste Edital;
- III. O limite máximo de concessões por orientador é de 02 (duas) bolsas, na soma dos Editais PROPe PIBIC 08/2024 e PIBITI 09/2024;
- IV. As cotas do CNPq deverão ser, preferencialmente, atribuídas aos orientadores bolsistas de produtividade CNPq, quando atendida a nota de corte da Área do Conhecimento;
- V. Aos alunos premiados no XXXV Congresso de Iniciação Científica da Unesp, nos termos do Edital PROPe 14/2023, será assegurada a atribuição da bolsa PIBIC, desde que sejam atendidas as normas do programa;
- VI. Aos docentes selecionados no Programa de Incentivo e Estímulo à Pesquisa aos Recémcontratados - IEPe-RC, nos termos do Edital PROPe 03/2024, será assegurada a atribuição de 01 (bolsa) de Iniciação Científica PIBIC ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico PIBITI, desde que haja submissão e aprovação da proposta nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

8.1 Iniciação Científica Sem Bolsa

As propostas aprovadas, classificadas abaixo da nota de corte da Área ou que excedam o número máximo de 02 (duas) concessões por orientador, poderão ser desenvolvidas na modalidade voluntária - ICSB (sem bolsa), desde que o orientador registre essa opção no período estipulado pela coordenação do programa.

É vedado o registro retroativo da Iniciação Científica Sem Bolsa.

8.2 Lista de Espera

Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos em desenvolvimento sem bolsa, por ordem classificatória.

Os processos não contemplados com bolsa que não optarem pelo desenvolvimento sem bolsa, dentro do período estabelecido pela coordenação do programa, não constarão na lista de espera.







9. Implementação da Bolsa

A bolsa será implementada por meio do registro do aceite e do cadastro dos dados bancários do aluno.

9.1 Implementação da Bolsa Reitoria (RT)

O pesquisador de iniciação científica contemplado nas modalidades PIBIC Reitoria - RT (PIBIC RT, PIBIC AF RT) deverá registrar o aceite da bolsa e cadastrar os dados bancários no sistema SISPROPe IC, dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Iniciação Científica da Unesp.

9.1.1 O registro do aceite da bolsa Reitoria concedida a aluno de instituição externa será efetivado no SISPROPe IC pelo orientador.

O aluno deverá cadastrar dados de conta corrente individual (Banco do Brasil S/A).

O crédito do valor da bolsa Reitoria (RT) será efetuado no dia 10 de cada mês subsequente ao mês de atividades.

9.2 Implementação da Bolsa CNPq

O pesquisador de iniciação científica contemplado nas modalidades PIBIC CNPq e PIBIC AF CNPq deverá registrar o aceite da bolsa CNPq, bem como o cadastro dos dados bancários, na Plataforma Carlos Chagas CNPq, por meio de link enviado ao e-mail do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes, dentro dos prazos estabelecidos pelo CNPq e divulgados pela Coordenação de Iniciação Científica da Unesp.

Não há distinção nos procedimentos para formalização da bolsa CNPq de alunos da Unesp e de outras instituições.

- **9.2.1** O pesquisador de iniciação científica com Bolsa PIBIC AF CNPq (Ações Afirmativas) deverá, além de realizar o procedimento de aceite na Plataforma Carlos Chagas, cadastrar os dados bancários no SISPROPe IC, para crédito mensal do auxílio alimentação e transporte, o qual será efetivado no dia 10 do mês seguinte ao mês de competência (ou no primeiro dia útil subsequente).
- 9.2.2 O valor da bolsa CNPq será creditado até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês de atividades.

10. Cancelamento e Substituição

10.1 Cancelamento

O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema SISPROPe IC, respeitando o cronograma da Pró-Reitoria de Pesquisa;

Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da pesquisa.





10.2 Substituição

É permitida uma única substituição de aluno no período de vigência da bolsa. O bolsista substituto deverá atender aos requisitos do aluno, estabelecidos no item 5 do presente Edital, e ter desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado.

A substituição somente poderá ser implementada até o nono mês de vigência deste edital (de setembro de 2024 a maio de 2025).

Caberá à Unidade a verificação do desempenho acadêmico do aluno substituto, que não poderá ter Coeficiente de Rendimento (CR) inferior em mais de 10% (dez por cento) em comparação ao CR do bolsista substituído.

Quando a substituição do aluno for motivada pela concessão de bolsa por Agência de Fomento, o estudante indicado na agência não poderá ter plano de atividades coincidente com aquele proposto no PIBIC. Nesse caso, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

11. Relatórios

- I. O Formulário de Acompanhamento das Atividades (Relatório Parcial) e o Relatório Final deverão ser enviados, via SISPROPe IC, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp. O descumprimento deste item impedirá a participação do orientador no edital subsequente;
- II. O Relatório Final (máximo 25 páginas) deve conter:
- a. Título:
- b. Identificação do orientador e do aluno (nome e e-mail);
- c. Resumo;
- d. Apresentação (introdução, justificativa e objetivos);
- e. Desenvolvimento (metodologia e análise);
- f. Resultados e Discussão:
- g. Conclusões;
- h. Agradecimentos;
- i. Referências bibliográficas.

12. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na Unidade via sistema online SISPROPe IC;
- II. Promover a divulgação do Programa junto à comunidade acadêmica local;
- III. Realizar a Etapa de habilitação documental das propostas, nos termos do item 7.2 deste Edital;
- IV. Registrar a participação do aluno no Congresso de Iniciação Científica do ano de 2025.







13. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Indicar, para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp. Este Comitê responsabilizar-se-á perante a Reitoria e ao CNPq pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital;
- II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das grandes áreas do conhecimento, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Gerenciar o Processo Seletivo:
- V. Selecionar os membros do Comitê Científico:
- VI. Disponibilizar, na página da PROPe, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- VII. Divulgar o resultado do processo seletivo;
- **VIII.** Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas orientadores e projetos, para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- IX. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres e/ou apresentações orais;
- X. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica;
- XI. Emitir certificados.

14. Certificação

O certificado será disponibilizado no sistema SISPROPe IC após o registro do cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Aprovação do Relatório Final, pelo Comitê Científico da PROPe;
- **b.** Apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno na Primeira Fase do Congresso de Iniciação Científica da Unesp;
- c. Permanência mínima de 04 meses no Programa.

15. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados preliminares do Programa;
- II. Os orientadores não poderão acumular, na soma dos editais PIBIC e PIBITI, mais de duas bolsas vigentes;
- III. Os orientadores e alunos deverão incluir, obrigatoriamente, nas produções científicas a afiliação institucional conforme disposto abaixo:





Em inglês: São Paulo State University (UNESP), School or Institute, Campus (city);

Em português: Universidade Estadual Paulista (UNESP), Unidade (nome da faculdade ou instituto), Câmpus (cidade).

- IV. É permitida a substituição do orientador, exclusivamente, em razão do falecimento, licença médica ou alteração de contrato de trabalho do docente, devidamente comprovado.
- V. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3° da Lei nº 11.788/2008;
- VI. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC, desde que tenha o aval do orientador;
- VII. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- VIII. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital ou normas estabelecidas na RN CNPq 017/2006 complementada pela RN CNPq 042/2013;
- IX. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil S/A);
- X. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- XI. É vedada a coorientação;
- XII. A concessão de bolsa PIBIC não implica vínculo empregatício do aluno com a Unesp ou CNPq;
- XIII. Para os alunos oriundos de instituições externas à Unesp, quando não houver CR (Coeficiente de Rendimento), será estabelecido pela CPP parâmetro equivalente que possibilite a avaliação do Desempenho Acadêmico do aluno;
- XIV. É dever do beneficiário deste Programa conhecer e respeitar as diretrizes constantes do Código de Ética da Unesp, especialmente o item X- DA PESQUISA (https://www2.unesp.br/portal#!/ouvidoria_ses/legislacao4157/);
- **XV.** É dever do beneficiário deste Programa zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto (https://www2.unesp.br/portal#!/cgb/para-pesquisadores/gestao-dedados-dados-unesp/);
- **XVI.** As informações relativas à Produção Bibliográfica, Técnica, Artística e Cultural, Patentes e Registros serão extraídas dos dados públicos cadastrados na Base de Currículos Lattes CNPq, em conformidade com Resolução Normativa CNPq 01/2023, sendo fixado como data de coleta o 1º dia útil subsequente à data de término das inscrições neste Edital. A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, fornecidos pelo orientador na plataforma Lattes CNPq;
- XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP.









16. Cronograma

Divulgação do Edital	15 de abril de 2024		
Inscrições no Programa	02 de maio a 10 de junho de 2024		
Disponibilização do Parecer da CPP quanto a Habilitação Documental das Propostas	17 de junho de 2024		
Período para adequação das propostas	17 a 19 de junho de 2024		
Disponibilização do Parecer final da CPP quanto à Habilitação Documental das Propostas	25 de junho de 2024		
Divulgação dos Resultados Preliminares	22 de julho de 2024		
Período para interposição de recurso dos Resultados Preliminares	22 a 26 de julho de 2024		
Divulgação do Resultado Final	20 de agosto de 2024		
Implementação das Bolsas	01 a 14 de setembro de 2024		
Formulário de Acompanhamento das Atividades (Relatório Parcial)	01 a 31 de março de 2025		
Término da vigência da bolsa	31 de agosto de 2025		
Período para apresentação do Relatório Final	01 a 31 de outubro de 2025		







PIBIC UNESP

ANEXO I - Julgamento das Propostas

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

- 1. Desempenho acadêmico do aluno DAC (máximo 40 pontos);
- 2. Plano de atividades do aluno e sua aderência ao projeto de pesquisa do orientador (máximo 20 pontos);
- 3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos).

1. Desempenho Acadêmico do aluno (DAC)

O desempenho acadêmico do aluno será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com a equação a seguir:

DAC = (CR * 3) + PIC + PBPE

DAC: desempenho acadêmico do aluno CR: coeficiente de rendimento do aluno

PIC: pontuação máxima do aluno atribuída nas atividades de ICT (Iniciação Científica e/ou Tecnológica)

PBPE: pontuação máxima do aluno atribuída para produção bibliográfica e participação em evento científico.

1.1 PIC - Pontuação do aluno atribuída nas atividades de ICT (máximo 5 pontos)

Para atribuição da pontuação máxima do aluno obtida nas atividades de IC, um dos seguintes cenários deverá ser considerado:

Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica (PIBIC Ensino Médio, PIBIC,

PIBITI, Ações Afirmativas Unesp, FAPESP) com bolsa (5 pontos) ou

Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica sem bolsa, vinculada aos Editais ICSB ou PIBIC/PIBITI Unesp - (3 pontos).

Anexar comprovante

1.2 PBPE - Pontuação do aluno atribuída para produção bibliográfica e participação em evento (máximo 5 pontos)

1.2.1 Artigo completo publicado em periódico científico com DOI ou livro/capítulo de livro com ISBN ou Produção Artística e Cultural. (3 pontos)

Informação extraída dos dados públicos cadastrados na base de currículos Lattes CNPq.

A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados fornecidos pelo aluno para a Plataforma Lattes.

1.2.2 Participação com apresentação de trabalho em evento científico, nacional ou internacional. (apresentação de trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Unesp - CIC não será considerada) (2 pontos)

Anexar certificado de participação





PIBIC UNESP

ANEXO I - Julgamento das Propostas

2. Plano de atividades do aluno

Plano de atividades do aluno - mérito científico e aderência à pesquisa do orientador (máximo 20 pontos)

Muito Bom=20 / Bom=15 / Regular=10 / Insatisfatório=0

- 2.1 Relevância do tema, adequação à Iniciação Científica e aderência à pesquisa do orientador;
- 2.2 Fundamentação Teórica;
- 2.3 Metodologia;
- 2.4 Exequibilidade.

3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos)

O currículo do orientador será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

I. As informações relativas à Produção Bibliográfica, Técnica, Artística e Cultural, Patentes e Registros serão extraídas dos dados públicos cadastrados na Base de Currículos Lattes CNPq, em conformidade com Resolução Normativa CNPq 01/2023, sendo fixado como data de coleta o 1º dia útil subsequente à data de término das inscrições neste Edital.

A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados fornecidos pelo docente na Plataforma Lattes.

3.1 Qualificação e atuação profissional do Docente (máximo 10 pontos)

Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema.

- 3.1.1 Docente PQ ou DT CNPq (5 pontos)
- 3.1.2 Docente credenciado em Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Unesp na categoria permanente (2 pontos)

Informação extraída do registro cadastral do proponente no sistema da Pró-Reitoria de Pósgraduação (SISPG) <u>na data de submissão da proposta</u>. Pontuação atribuída automaticamente.

- 3.1.3 Pontuação atribuída ao docente que se enquadre em ao menos uma das seguintes categorias:
- **3.1.3.1** Docente responsável por captação de recurso externo junto a Órgãos de Fomento ou parceria público-privada normatizada em Chamada Pública, destinado ao desenvolvimento de projeto de pesquisa vigente (projetos vinculados à bolsa de produtividade CNPq não são considerados); ou
- **3.1.3.2** Docente participante de grandes projetos vigentes (CEPID ou Temático FAPESP, INCT, Finep) na condição de pesquisador principal, pesquisador associado ou pesquisador colaborador, desde que devidamente identificado no termo de outorga ou documento equivalente.

Anexar termo de outorga ou documento equivalente (3 pontos)





PIBIC UNESP

ANEXO I - Julgamento das Propostas

3.2 Produtividade em Pesquisa (máximo de 30 pontos)

Período a ser considerado: janeiro de 2021 a dezembro de 2023

Docente que esteve em licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2023 terá o currículo avaliado pela produtividade em pesquisa dos últimos 05 anos (2019-2023).

As informações relativas à Produção Bibliográfica, Técnica, Artística e Cultural, Patentes e Registros serão extraídas dos dados públicos cadastrados na Base de Currículos Lattes CNPq, em conformidade com Resolução Normativa CNPq 01/2023, sendo fixado como data de coleta o 1º dia útil subsequente à data de término das inscrições neste Edital. A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, fornecidos pelo orientador na plataforma Lattes CNPq.

3.2.1 Produção bibliográfica

- a. Livro publicado, com ISBN, nacional ou internacional (ISBN) (2 pontos p/u)
- b. Organização de livro (0,75 pontos p/u)
- c. Capítulo de livro (1 ponto p/u)
- d. Artigo, conforme enquadramento em uma das seguintes categorias:
 - artigo completo publicado em periódico com DOI e JCR maior que 5 (4 pontos p/u)
 - artigo completo publicado em periódico com DOI e JCR de 2,1 a 5 (3 pontos p/u)
 - artigo completo publicado em periódico com DOI e JCR de 0 a 2 (2,5 pontos p/u)
 - artigo completo publicado em periódico, com DOI, indexado na Base Scopus/ SciELO (2 pontos p/u)
 - artigo completo publicado em periódico, com DOI, não indexado na Base Scopus/ SciELO (1,5 pontos p/u)
 - artigo completo publicado em periódico sem DOI (1 ponto p/u)

O mesmo artigo não será pontuado em mais de uma categoria.

- e. Trabalho publicado em anais de evento (máximo 10 pontos) (0,5 pontos p/u)
- f. Tradução de livro (ISBN) (1 ponto p/u)
- g. Tradução de capítulo de livro/artigo publicado em periódico científico (0,25 pontos p/u)

3.2.2 Inovação, Patentes e Registros

- a. Produtos registrados (piloto, projeto, protótipo, outro) (2 pontos p/u)
- b. Programa de Computador Registrado (3 pontos p/u)
- c. Patentes (5 pontos p/u)

3.2.3 Produção Artística e Cultural (máximo 10 pontos)

- a. Artes cênicas (0,5 pontos p/u)
- b. Música (0,5 pontos p/u)
- c. Artes Visuais (0,5 pontos p/u)
- d. Outras produções artísticas/culturais (0,25 pontos p/u)









PIBIC UNESP

ANEXO I - Julgamento das Propostas

- 3.2.4 Formação de Recursos Humanos em Pesquisa Orientações e supervisões concluídas (máximo de 10 pontos)
- a. Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Orientações Concluídas (máximo de 1 ponto) (0,5 pontos p/u)
- b. Iniciação Científica com bolsa PIBIC/PIBITI/FAPESP (1 ponto p/u)
- c. Iniciação Científica com bolsa no âmbito do Programa PIBIC Ensino Médio Unesp (máximo de 1 ponto) (0,5 pontos p/u)
- d. Especialização (máximo de 2 pontos) (0,5 pontos p/u)
- e. Mestrado (2 pontos p/u)
- f. Doutorado (2,5 pontos p/u)
- g. Supervisão de Pós-doutorado com bolsa (3 pontos p/u)
- 3.2.5 Organização e Participação em eventos, Congressos, Exposição e Feiras (máximo de 2 pontos)
- a. Organização de eventos, Congressos, Exposição e Feiras (0,2 pontos p/u)
- b. Participação de eventos, Congressos, Exposição e Feiras (0,1 ponto p/u)







PIBIC UNESP

ANEXO II TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS

Eu,		nome social comple	to sem abreviações (r	nome registro civil		
completo sem abreviaçõ	es), abaixo assinado, de nacionalidade					
	, nascido(a) em /	/ ,no município	de			
, Estado de	, filha(o) de _			e de		
		, estado civil		, residente e		
domiciliada(o) na		, nº	, bairro	, no		
município de		, Estado de				
CEP n°	, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº					
expedida em / / ,	declaro, sob penada lei,	que sou		(pessoa travesti,		
transexual ou transgênero) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções						
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.						
			de	de 2024.		
		As	sinatura da candida	ita/do candidato		